

**COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL**

CNPJ/MF 76.483.817/0001-20 – NIRE 41300036535 – Registro CVM 1431-1

B3 (CPLE3, CPLE5, CPLE6)

NYSE (ELP, ELPC)

LATIBEX (XCOP, XCOPO)

**Alteração da ordem do dia da AGE
para migração ao novo mercado**

A **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL** (“Companhia”), em atendimento ao disposto no § 4º, do artigo 157, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (“Lei das S.A.”), e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23.8.2021, conforme alteradas, vem comunicar a seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião realizada nesta data, seu Conselho de Administração aprovou a alteração da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), convocada para 4.8.2025, que irá deliberar sobre o processo de migração da Companhia ao Novo Mercado, segmento especial de negociação da B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) para companhias com as mais elevadas práticas de governança corporativa (“Migração ao Novo Mercado”).

A administração da Companhia ressalta que não há qualquer alteração na estrutura final proposta aos acionistas, tampouco nos aspectos econômicos referentes à proposta, que permanece contemplando:

- a) a criação de nova classe de ações preferenciais classe C (“PNC”) compulsoriamente resgatável;
- b) a conversão obrigatória da totalidade das atuais ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias e ações PNC, na proporção de 1 ação ordinária e 1 ação PNC para cada ação preferencial existente (“Conversão PN”), resultando em uma operação sem diluição de acionistas, considerando o capital social total da Companhia;
- c) o resgate integral das ações PNC imediatamente após a Conversão, utilizando-se as reservas de lucros disponíveis, pelo valor de R\$ 0,7749 por ação resgatada (“Resgate”);
- d) a reorganização do capital social da Companhia, que passará a ser representado exclusivamente por ações ordinárias e por uma *golden share* preferencial de titularidade do Estado do Paraná, após a conclusão do Resgate; e
- e) a reforma do estatuto social para contemplar a criação das ações PNC compulsoriamente resgatáveis, o resultado da Conversão PN e a inclusão das cláusulas obrigatórias exigidas pelo regulamento de listagem do Novo Mercado.

A alteração aprovada nesta data pelo Conselho de Administração contempla essencialmente a submissão das seguintes deliberações adicionais aos acionistas, na mesma AGE: **(i)** alteração das preferências e vantagens das ações preferenciais classe B (“PNB”) para equiparação às ações preferenciais classe A (“PNA”); e **(ii)** a unificação das classes de ações PNA e PNB, mediante a conversão mandatária da totalidade das ações PNB em PNA, contanto que se aprove, na mesma assembleia, a exclusão do inciso III do § 11º do art. 5º do Estatuto Social.



A administração reapresentou, nesta data, a documentação da AGE para acrescentar estas novas matérias na sua ordem do dia. Tendo em vista a tempestividade da alteração, à luz do prazo de antecedência estabelecido no art. 124 da Lei das S.A., a AGE que irá deliberar sobre os assuntos foi mantida, em primeira convocação, para 4.8.2025.

A administração reforça que, além da aprovação em AGE, a implementação do processo acima também está condicionada ao seguinte ("Condições Suspensivas"):

- (i) deliberação da Conversão das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias e ações PNC em assembleia especial de acionistas preferencialistas ("AGESP"), nos termos do artigo 136, §1º, da Lei das S.A. – observado que a AGESP será oportunamente convocada pela Companhia após a aprovação da Unificação PNs;
- (ii) anuência dos credores cujos respectivos instrumentos financeiros prevejam vencimento antecipado das dívidas da Companhia ou de suas controladas em decorrência da aprovação das matérias objeto da AGE; e
- (iii) efetivo ingresso da Companhia no Novo Mercado e efetiva admissão das ações de emissão da Companhia à negociação no Novo Mercado pela B3.

Caso a Migração ao Novo Mercado venha a ocorrer, os atuais acionistas titulares de ações PNA ou PNB que não votarem afirmativamente à Conversão em AGESP terão direito de recesso mediante o reembolso das suas ações que sejam de sua titularidade ininterrupta entre 23.6.2025, inclusive, e a data de efetivo reembolso, conforme oportunamente divulgado pela Companhia.

Os acionistas titulares de ações ordinárias, por sua vez, farão jus ao direito de recesso caso a alteração nas preferências e vantagens das ações PNB seja aprovada na AGE. Nesse caso, os titulares de ações ordinárias fariam jus ao reembolso das suas ações que sejam de sua titularidade ininterrupta entre esta data, inclusive, e a data de efetivo reembolso, conforme oportunamente divulgado pela Companhia.

Mais informações e detalhes sobre a AGE, já considerando as alterações ora propostas pela administração, estão disponíveis nos documentos de convocação, incluindo o respectivo Manual e Proposta da Administração disponibilizados nesta data pela Companhia no site da CVM e na página de relações com investidores da Companhia (<https://ri.copel.com/>). Com relação aos acionistas que eventualmente já tenham encaminhado instruções de voto por meio do boletim de voto a distância ("BVD") para a AGE, conforme Aviso aos Acionistas divulgado nesta data, a Companhia registra que os votos anteriormente conferidos às matérias da pauta original da AGE serão considerados inválidos, sendo recomendável, assim, o envio de novo BVD.

A administração reforça, por fim, que, com a Migração ao Novo Mercado, segmento exclusivo para companhias que adotam as mais elevadas práticas de governança corporativa, as ações de emissão da Companhia poderão apresentar maior liquidez em razão da unificação das classes e espécies de ações preferenciais em ações ordinárias, além de favorecer a expansão da base de investidores da Companhia.



FATO RELEVANTE | 06/25

Por fim, a Companhia reafirma seu compromisso com a transparência e com a manutenção do mercado e de seus acionistas devidamente informados, em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis e em linha com as melhores práticas de governança corporativa, por meio de seus canais habituais de divulgação: os sites da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 (www.b3.com.br) e da própria Companhia (<https://ri.copel.com/>).

Curitiba, 11 de julho de 2025.

Felipe Gutterres

Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores

Para outras informações, entre em contato com a equipe de Relações com Investidores:
ri@copel.com ou (41) 3331-4011